

**RESOLUÇÃO Nº 01/2013**

(Publicada no Diário Oficial de 26 e 27/01/2013)

**Concede os benefícios do Diferimento do ICMS à VANÁDIO DE MARACÁS S/A.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso da competência que lhe confere o artigo 46 do inciso I, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE e do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000 e considerando o que consta do Processo SICM nº 1100110004662,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, ad referendum do Plenário, à VANÁDIO DE MARACÁS S/A., CNPJ nº 15.191.786/0001-49, I.E. nº 084.845.803 NO, em operação no município de Maracás, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo a operações de bens destinados ao ativo fixo para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, nos termos do art. 5º-H do Decreto nº 6.734/97.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de janeiro de 2013.

**JAMES SILVA SANTOS CORREIA**  
**Presidente**